

## Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

### PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 102/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CANAL DE DENÚNCIA PARA CASOS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL E DETERMINA SUA DIVULGAÇÃO EM ESCOLAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO.

#### RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 102/2025 de autoria do Vereador Inspector Moraes, dispõe sobre a criação de um canal de denúncia para casos de abuso sexual infantil e determina sua divulgação em escolas, estabelecimentos comerciais e públicos no município de Maracanaú, bem como a realização de campanhas de conscientização.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise da necessidade temática.

A proposição em análise busca instituir, no âmbito municipal, um canal de denúncia específico para casos de abuso sexual infantil, determinando ainda a ampla divulgação desse mecanismo em escolas, estabelecimentos comerciais e públicos, bem como a implementação de campanhas permanentes de conscientização.

O combate ao abuso sexual infantil é uma responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e família, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, no artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral da criança e do adolescente como prioridade absoluta.

A criação de um canal de denúncia municipal representa um reforço à rede de proteção já existente, facilitando o acesso da população a meios rápidos e seguros de comunicação, ampliando a possibilidade de identificação, responsabilização dos agressores e proteção às vítimas.

A determinação de divulgação em espaços públicos e privados de grande circulação contribui para a disseminação da informação, incentivando a sociedade a denunciar e colaborar na prevenção. Além disso, as campanhas de conscientização possuem papel fundamental na orientação da população, no enfrentamento da cultura de silêncio e no fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância.

A proposição está em plena consonância com os tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), reafirmando o compromisso do Município com a defesa da infância.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 29 de agosto de 2025.

Relator ODIC